

CHAMADA PÚBLICA nº 008/2017
Convênio SEBRAE nº 045/2012

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 008/2017

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público que encontra-se aberto processo seletivo para a contratação de AGENTE TERRITORIAL para atuar com Unidades Territoriais - UTs, conforme previsto no projeto de "DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FOMENTO À INOVAÇÃO POR MEIO DO EMPREENDEDORISMO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA", Convênio SEBRAE nº 045/2012.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de 01 (um) prestador de serviços para atuar como AGENTE TERRITORIAL, nas Unidades Territoriais - UTs, para a articulação e acompanhamento técnico das ações a serem implementadas pelo projeto nas regiões, conforme previsto no convênio supracitado e nas demais cláusulas desse edital.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa executar a despesa com horas técnicas destinadas a contratação de Agente Territorial, prevista na rubrica 2.1, da Meta 2 – *"Apoio técnico para o desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos da economia solidária, por meio da implantação e funcionamento das Unidades Territoriais - UT e Bases de Serviços de Apoio a Comercialização - BSC"*, constante do Plano de Atividades (PAT) que integra o convênio SEBRAE nº 045/2012 de 20/11/2012.

3 – DAS CONDIÇÕES

3.1 – A quantidade de horas previstas no Plano de Atividades para este edital é de 1.000 (mil) horas, a serem executadas no período de 06 (seis) meses, respeitada a vigência do convênio;
3.2 – O valor previsto da hora técnica é de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo obtida por meio da comprovação da prestação dos serviços e da entrega de relatório de horas executadas, supervisionadas pela coordenação técnica da UNISOL BRASIL.
3.3 – Este edital não obriga a UNISOL, sob nenhuma hipótese, a contratação total ou parcial das horas previstas, ficando a seu critério e de acordo com a necessidade apresentada pelo desenvolvimento do projeto em questão.

4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 - Preparação e articulação das ações a serem desenvolvidas pelo projeto nas regiões;
4.2 - Coordenação e acompanhamento das assessorias e consultorias técnicas a serem implementadas pelo projeto nas regiões;
4.3 - Sistematização das necessidades de apoio técnico dos empreendimentos das regiões;
4.4 - Identificação e articulação de parcerias com agentes públicos e privados, em benefício do projeto e dos empreendimentos das regiões;
4.6 - Divulgar políticas públicas de apoio aos empreendimentos econômicos solidários;
4.7 – Apoiar/estimular a formação de redes de empreendimentos econômicos solidários;
4.8 - Mobilizar a comunidade e empreendimentos para a participação nos eventos, palestras, oficinas e seminários que promovam a economia solidária;
4.9 - Estimular e apoiar o intercâmbio e a articulação entre os diversos atores sociais envolvidos com iniciativas de economia solidária;
4.10 - Fomentar as iniciativas de comércio justo e solidário, inovação e sustentabilidade; e
4.11 - Elaborar relatórios de avaliação técnica da economia solidária e das atividades desenvolvidas pelo projeto nas regiões.

5 – PRODUTOS EXIGIDOS

5.1 – Relatórios mensal e final das atividades realizadas e comprovação dos serviços prestados conforme manual técnico da UNISOL BRASIL.

6 – PERFIL PROFISSIONAL

6.1 – O perfil mínimo exigido do profissional a ser contratado para a realização dos trabalhos previstos no Item 03 deste Edital deve contemplar o que segue abaixo:

1. Ensino superior completo ou equivalente em instituição de ensino reconhecido pelo MEC;
2. Ter atuação comprovada dentro dos últimos 05 (dois) anos em empreendimentos e/ou instituições integradas com a economia solidária;
3. Experiência na execução de projetos;
4. Conhecimento e interação com os movimentos sociais;
5. Conhecimento e facilidade de operação em sistemas eletrônicos (informática);
6. Não ter vínculo de serviço/emprego com órgãos públicos da administração direta ou indireta de todos os níveis; e
7. Disponibilidade para assumir a função imediatamente após a seleção.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição dos interessados no presente processo seletivo se dará mediante a apresentação de **currículo atualizado do profissional que executará os serviços;**

7.2. A simples inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Período de recebimento de Currículos encerrará, **impreterivelmente, no dia: 12/02/2017 as 23h59;**

7.4. As inscrições no processo seletivo serão, exclusivamente, realizadas pelo e-mail: **selecao@unisolbrasil.org.br**, tendo como assunto: **CHAMADA PÚBLICA nº 008/2017 - SEBRAE;**

7.5. A UNISOL não se responsabilizará por inscrições não recebidas até a data prevista, devido problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas;

7.6. Não serão considerados os currículos enviados sem a identificação no campo "assunto", conforme indicado no item 7.4 acima;

7.7. No currículo deverá constar o nome completo, telefone e nome para contato das instituições, conforme condição dada pelo item 6.1, alíneas 2 e 3 do presente edital, da qual fez parte nos últimos 05 (cinco) anos, incluindo o período e a atividade exercida;

7.8. A UNISOL BRASIL reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste Edital ou que fornecer dados inverídicos ou que não possam ser comprovados;

7.9. As informações prestadas no Currículo são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de seleção do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele (a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

7.10. Fica reservado o direito à comissão de seleção de não selecionar nenhum (a) dos (as) candidatos (as), se considerar que este não preenchem os requisitos necessários;

7.11. As despesas para participação deste processo de seleção ocorrerão exclusivamente por conta dos (as) candidatos (as), não sendo cobrada nenhuma taxa de inscrição.

7.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção será do tipo **Melhor Técnica** e terá como base a análise curricular do(a) candidato(a) pessoa física, no caso de candidato pessoa jurídica a análise será realizada por currículo do profissional indicado pela empresa, em ambas situações, será considerado os aspectos técnicos da experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes às deste Edital.

8.1. A análise e a avaliação de currículos são de caráter classificatório e eliminatório, obtidos por meio da maior para menor pontuação, e deverão considerar critérios pré-estabelecidos conforme item 6 desse edital e das condições previstas no quadro a seguir:

| Critérios | | Peso | Indicação na documentação apresentada | Pontuações |
|-----------|--|------|---------------------------------------|---|
| 1 | Ensino superior completo ou equivalente em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. | 1 | | (0) não; (1) sim |
| 2 | Atuação comprovada dentro dos últimos 05 (cinco) anos junto a projetos / empreendimentos solidários e/ou instituições integradas com a economia solidária. | 2 | | Indicar a quantidade de projetos / empreendimentos / instituições (relacionar no currículo). Limitada a 3 (três) indicações por critério de pontuação |
| 3 | Atuação comprovada dentro dos últimos 05 (cinco) anos junto a projetos vinculado a área social. | 1 | | Indicar a quantidade de projetos sociais (relacionar no currículo). Limitada a 3 (três) indicações por critério de pontuação |
| 4 | Disponibilidade para assumir a função imediatamente após a seleção | 1 | | (0) não; (1) sim |

Procedimentos para a pontuação e classificação final

| |
|--|
| 1) Para cada critério foi pré estabelecido um valor de peso. |
| 2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pelo valor da indicação apurada/apontada na coluna "Pontuações". |
| 3) O valor total da pontuação será a somatória simples do total obtido em cada critério. |
| 4) O vencedor do pleito será àquele que obtiver maior valor total de pontuação. |
| 5) Será desclassificado automaticamente aquele que obtiver "zero" em qualquer um dos critérios. |
| 6) No caso de empate na pontuação final, será vencedor aquele que apresentar maior valor no critério nº 2. |
| 7) Na persistência do empate, a comissão de seleção indicará o vencedor aquele que apresentar maior valor do critério nº 1. |
| 8) Persistindo o empate, a comissão de seleção indicará o vencedor entre os candidatos empatados. |

8.2. O candidato que obtiver zero em qualquer um dos critérios estabelecidos será automaticamente desclassificado;

8.3. O candidato que obtiver a pontuação menor que 5 (cinco), será desclassificado;

8.4. O candidato vencedor será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na análise e avaliação curricular. Caso não seja possível a contratação desse candidato, por qualquer motivo, poderá ser chamado, a critério da UNISOL e por ordem de classificação, o segundo melhor classificado e assim sucessivamente;

8.5. No caso de empates persistentes na pontuação, a comissão de seleção reserva-se o direito de encerrar o presente processo sem indicação ou indicar, por consenso, um vencedor entre os candidatos empatados;

8.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos; e

8.7. O resultado desse edital estará disponível no site da UNISOL (www.unisolbrasil.org.br);

8.8. Os currículos dos candidatos não selecionados serão mantidos no Banco de Currículos da UNISOL BRASIL.

9 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro cuja nacionalidade pertença ao MERCOSUL;

9.2. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

9.3. Não exercer cargos, emprego ou função pública em qualquer nível de governo;

9.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar; e

9.5. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

9.6. Pessoa jurídica, que tenha objeto social compatível ao objeto a ser executado e esteja em dia com suas obrigações fiscais e tributária.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – A simples realização deste Edital não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

10.2 – O contrato de prestação de serviços poderá ser firmado por profissional liberal (pessoa física), e/ou ainda por Empresa (pessoa jurídica, que o profissional seja sócio ou colaborador), dentro da legislação em vigor;

10.3 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o proponente selecionado deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Pessoa física:

- Cópia do CPF ou CNPJ;
- Cópia do certificado e/ou diploma de conclusão de ensino superior;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia contrato social;
- Cópia PIS/PASEP;

b) Pessoa Jurídica (se for o caso):

- Currículo empresarial atualizado;
- Cópia do contrato social ou instrumento equivalente;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia dos documentos pessoais, incluindo o comprovante de endereço, dos responsáveis legais para celebração do contrato;
- Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- Certidão negativa do FGTS;
- Comprovante de endereço da empresa proponente;
- Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.

11 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A vigência da contratação da prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser renovada de comum acordo, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

11.2 – A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do prestador de serviços que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e aos padrões de qualidade exigível pela UNISOL BRASIL.

São Bernardo do Campo, 07 de fevereiro de 2017.

**Comissão de Licitação e Seleção
UNISOL BRASIL**